



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

LEI Nº 2.612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o artigo 23D, da Lei Municipal nº 1.809, de 30.06.05 e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 23D da Lei Municipal nº 1.809, de 30.06.05, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23D - O Gestor Financeiro receberá gratificação especial, correspondente a do servidor investido como membro do Controle Interno Municipal.*

*Parágrafo Único: Os recursos para pagamento da gratificação de que trata o caput serão provenientes da taxa de administração do RPPS.” (NR)*

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2011, no valor de R\$ 500,00, com a seguinte classificação orçamentária:

08 Fundo de Previdência do Servidor  
08.01 Fundo RPPS  
08.01.09 Previdência Social  
08.01.09.272 Previdência do Regime Estatutário  
08.01.09.272.0032 Previdência Social a Servidores Inativos, Pensionistas, Ativos vinculados ao RPPS  
08.01.09.272.0032.2046 Assistência Previdenciária dos Servidores Municipais  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500,00

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo de Previdência do Servidor  
08.01 Fundo RPPS  
08.01.09 Previdência Social  
08.01.09.272 Previdência do Regime Estatutário  
08.01.09.272.0032 Previdência Social a Servidores Inativos, Pensionistas, Ativos vinculados ao RPPS  
08.01.09.272.0032.2046 Assistência Previdenciária dos Servidores Municipais  
3.3.90.39 (328) Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 500,00

4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2011.

Albano José Kunrath.

☒ RUA PINHEIRO MACHADO Nº 55 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95.770-000  
☎ 51 36374200 ✉ gabinete@feliz.rs.gov.br

CERTIFICO QUE NESTA DATA ESTE  
ATO FOI AFIXADO NA SEDE DA  
PREFEITURA, NO LOCAL DE COSTUME

EM: 21.12.11

Patrício B. Bietz  
Secretário Geral de Gestão Pública